



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI N° 1.605/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 591,26 (Quinhentos e noventa e um reais, vinte e seis centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07003/10.301.0024.1099 – Programa de Ações /Dengue, Zika e Chikungunya/Proposta 086837/2017-Ministério da Saúde

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

07003/3390.30.00.00 – Fonte 01303 Material de Consumo

R\$ 591,26

TOTAL

R\$ 591,26

Artigo 2° - Com recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

07000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07001 Fundo Municipal de Saúde - Departamento de Saúde

07001.10.301.0024.2022 – Manutenção da Divisão de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

07001/3190.11.00.00 – Fonte 01303 Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 591,26

T O T A L

R\$ 591,26

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2018.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal